



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

Lei nº 2.129, de 30 de novembro de 2011.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - CETESB.

ARMANDO HASHIMOTO, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 22 de novembro de 2011, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - celebrar convênio com a Companhia Ambiental do Estado de São Paulo – CETESB, visando o compartilhamento de políticas para a melhoria do meio ambiente, compreendendo:

- a) execução dos procedimentos de licenciamento ;
- b) fiscalização de atividades e empreendimentos de impacto local;
- c) correlata cooperação técnica e administrativa entre os partícipes;
- d) recebimento de auxílio financeiro e doações de veículos e equipamentos necessários a sua execução

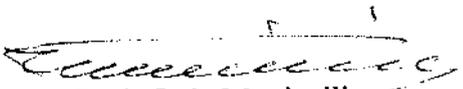
II- firmar termos aditivos posteriores, que visem ajustamento e adequações direcionadas à consecução do objeto fim.

Art.2º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARMANDO HASHIMOTO
Prefeito Municipal

Publicado na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, aos trinta dias do mês de novembro de dois mil e onze.


Paulo Luiz Martinelli
Secretário